

LEI Nº 701/2001, de 11 de setembro de 2001.

Modifica a Lei 457/93, de 29 de abril de 1993, que instituiu o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica modificado o Título I, Capítulo I, artigo 1º, e revogado o Capítulo III, do Título II, artigos 47 a 50 abaixo citados da Lei nº 457/93, de 29 de abril de 1993, que passarão a ter sua redação conforme artigos a seguir:

“TÍTULO I

DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

ART. 1º - O Fundo Municipal de Seguridade Social do Servidor tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos de contribuições sociais dos servidores municipais e dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas Municipais destinadas à garantia de um Regime de Previdência e Assistência Social que proporcionou aos seus segurados e respectivos dependentes os seguintes benefícios:

I – Quanto ao Servidor:

- a) Licença por Acidente em serviço;
- b) Aposentadoria.

II – Quanto ao dependente:

- a) Pensão temporária ou vitalícia;
- b) Auxílio – Reclusão.”



“TÍTULO II

DAS PRESTAÇÕES PREVIDENCIARIAS

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO NATALIDADE

ART. 47 a 50 – Fica revogado o referido Capítulo e seus artigos da Lei 457/93, de 29 de abril de 1993.”

ART. 2º - A Lei 457/93, de 29 de abril de 1993 deverá ser republicada por afixação através de edital com as devidas alterações.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de setembro de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1109002/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 701/2001**, de 11 de setembro de 2001, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal